



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2025.

Processo Administrativo n. 010/2024.

Que entre si firmam, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com administração situada à Praça dos Poderes, 130, devidamente inscrito no CNPJ(MF) sob nº 37.226.644/0001-02, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF 11.334.651/0001-34, com sede a Avenida Eduardo Raduan, 129, centro, neste município, representado pelo Senhor **Everton Eduardo Souza Ramalho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG [REDACTED], e do CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado a Rua [REDACTED], centro, neste município doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE NOVO HORIZONTE DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado e natureza filantrópica, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 05.497.378/0001-66, com sede à Av. Marcos Freire, 1147, nesta cidade de Novo Horizonte do Sul-MS, doravante denominado, simplesmente, **CONVENENTE**, neste ato representada pelo seu Presidente o Senhor **Ilton Marcossi**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Linha [REDACTED], Zona Rural, neste município de Novo Horizonte do Sul-MS, ajustam o presente termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

BASE LEGAL

1. O presente Convênio é celebrado nos termos da Lei Municipal nº 673/2024, Artigo 199 da Constituição Federal e o artigo 184, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS OBJETIVOS

2.1 O objetivo do presente convênio é o estabelecimento de parceria para o desenvolvimento de ações de saúde pública, mediante cessão de uso de veículos, móveis, equipamentos e a cedência de pessoal, para a realização dos atendimentos no Hospital e Maternidade Novo Horizonte, conforme consta no anexo I do plano de trabalho, oferecendo assim atendimento de qualidade aos usuários do SUS de forma igualitária e gratuito.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ENTREGA

3.1 Para o cumprimento do convênio serão observadas:

- I – O cumprimento pelos profissionais da carga horária inerente a sua condições funcional.
- II – A autorização expressa da Gerência Municipal de Saúde para que o servidor entre em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

III – Os profissionais e os equipamentos serão disponibilizados de acordo com o aprovado no plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado e/ou alterado através de termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

5.1 O CONVENIENTE obriga-se:

- I – Manter o controle da carga horária dos profissionais, permitindo o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços por parte do CONCEDENTE;
- II – O Pagamento de diárias dos servidores cedidos.
- III - Realizar as manutenções necessárias nos veículos e equipamentos garantindo assim, seu perfeito funcionamento.
- IV – Manter os documentos dos veículos em ordem, responsabilizando-se pelo pagamento de licenciamento, multas entre outros.
- V - Prestar contas, mensalmente junto ao Departamento de Recursos Humanos e no Setor de Prestação de Contas, Convênios e Parcerias Municipais da Concedente;
- VI - Permitir sem quaisquer embaraços a ação fiscalizadora do CONCEDENTE.
- VII - Obriga-se a manter-se em atividade permanente, atuando como sistema de apoio e colaboração do Município, cumprindo suas finalidades estatutárias, através de promoção de campanhas junto à comunidade, bem como na busca de recursos de origem Federal e Estadual, objetivando alcançar satisfatórios níveis de atendimento aos usuários do SUS, assim atuando no acompanhamento de suas atividades desenvolvidas pelo Município, opinando a respeito quando entender conveniente ou for solicitado.
- VIII - Cooperar com o Município na participação de campanhas de tratamento e prevenção às doenças.
- IX – Devolver à CONCEDENTE os bens/equipamentos nas mesmas condições em que foram recebidos ao final deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA:
DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

6.1 Ceder os veículos, móveis, equipamentos e profissionais para desenvolvimento de atividades vinculadas ao atendimento dos usuários do SUS, conforme o plano de trabalho aprovado.

6.2 Substituir os profissionais cujo vínculo com a concedente se extinguir durante a vigência do convênio, inclusive nos casos de atestado médicos, aposentadoria, falecimento, exoneração ou demissão.

6.3 Garantir aos profissionais amparados neste convênio que tenham resguardados seus direitos e vantagens, inclusive as financeiras previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas PARCIAL, referente ao primeiro semestre será apresentada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

pela CONVENENTE até o 5º dia do (no) mês subsequente, da seguinte forma:

- a) Relatório dos serviços realizados pelo CONVENENTE, com informações do cumprimento da carga horária do servidor cedido, e do uso dos móveis, equipamentos e veículos ao Hospital e Maternidade Novo Horizonte.
- b) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos (CRLV), no mês do calendário de licenciamento de veículos, conforme determinado pelo órgão de trânsito estadual- DETRAN-MS.

7.2 A prestação de contas FINAL deverá ser apresentada ao final da execução do objeto, no prazo máximo de 30 dias após o término da vigência e deverá conter:

- a) Relatório Final de cumprimento do Objeto.
- b) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos (CRLV), no mês do calendário de licenciamento de veículos, conforme determinado pelo órgão de trânsito estadual- DETRAN-MS.

CLÁUSULA OITAVA
DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONCEDENTE fará, através da Gerência Municipal de Saúde, bem como, pelo Fiscal do convênio, inspeções conforme julgar necessário, para verificar a boa execução do convênio.

8.2 Se, durante as inspeções, forem constatadas irregularidades sanáveis, o agente público encarregado da inspeção formulará recomendações escritas visando sanar tais irregularidades.

CLÁUSULA NONA
DA SUSPENSÃO DAS CEDÊNCIAS

9.1 As cedências a serem realizadas pelo CONCEDENTE poderão ser suspensas nas seguintes hipóteses:

- I – Falta de apresentação das prestações de contas;
- II – Desaprovação, motivada, pelo CONCEDENTE, das contas apresentadas;
- III – Falta de adoção pelo CONVENENTE das recomendações saneadoras formuladas pelo agente público encarregado das inspeções.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA INTERVENÇÃO

10.1 O CONCEDENTE poderá intervir no CONVENENTE, inclusive ocupando provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto deste Convênio, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo CONVENENTE, bem como na hipótese prevista na Cláusula Décima Primeira item 2 (dois) e 3 (três).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO

11.1 A rescisão do presente Convênio opera-se de pleno direito nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I - Pelo decurso do prazo sem renovação;
- II - Pela ausência de prestação de contas;
- III - Pela falta de adoção pelo CONVENIENTE das recomendações formuladas em inspeção;
- IV - Pelo perecimento do objeto;
- V - Unilateralmente, pelo CONVENIENTE na hipótese de inconveniência administrativa de manutenção do Convênio;
- VI - Por superveniente impossibilidade de cumprir o seu objeto, sejam de ordem legal, administrativa ou financeira.
- VII - A rescisão não ensejará a qualquer das partes direito a indenização, ressalvada a responsabilidade pelo pagamento das pessoas havidas na vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RENOVAÇÃO

12.1 O presente Convênio poderá ser renovado, contanto que haja previsão orçamentária, quando for o caso, e seja de interesse dos convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA ADIÇÃO E RETIFICAÇÃO


13.1 O presente Convênio poderá ser aditado ou retificado por expressa manifestação de vontade do conveniente, dentro dos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

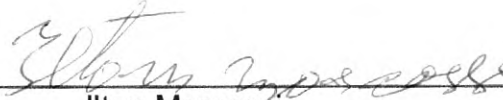
14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo do presente Convênio, fica eleito o Fórum da Comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Convênio em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Novo Horizonte do Sul-MS, 02 de janeiro de 2025.



Everton Eduardo Souza Ramalho
Gerente Municipal de Saúde



Ilton Marcossi

Presidente Assoc. Beneficente de Novo Horizonte

Testemunhas:

CPF





CPF





ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Avenida Marcos Freire nº 1147, Centro, Novo Horizonte do Sul/MS

PLANO DE ATENDIMENTO	FOLHA 1/3
-----------------------------	------------------

1- DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE NOVO HORIZONTE DO SUL				CGC 05.497.378/0001-66	
ENDEREÇO Avenida Marcos Freire nº 1147, Centro					
CIDADE Novo Horizonte do Sul	UF MS	CEP 79.745-000	DDD/TELEFONE (67) 3447-1260	E.A Privada	
CONTA CORRENTE -	BANCO -	AGÊNCIA -	PRAÇA DE PAGAMENTO -		
NOME DO RESPONSÁVEL Ilton Marcossi				CPF [REDACTED]	
IDENTID/ÓRGÃO EXPED [REDACTED]		CARGO Presidente	FUNÇÃO Presidente	MATRÍCULA	
ENDEREÇO Estrada [REDACTED] Novo Horizonte do Sul/MS				CEP 79.745-000	

ÓRGÃO/CONCEDENTE MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL				CGC 37.226.644/0001-02	
ENDEREÇO Avenida João Camargo Sobrinho nº 130, Centro					
CIDADE Novo Horizonte do Sul	UF MS	CEP 79.745-000	DDD/TELEFONE (67) 3447-1141	E.A Pública	
NOME DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE Aldenir Barbosa do Nascimento				CPF [REDACTED]	
IDENTID/ÓRGÃO EXPED [REDACTED]		CARGO Prefeito	FUNÇÃO Prefeito	MATRÍCULA	
ENDEREÇO Avenida [REDACTED] Centro, Novo Horizonte do Sul/MS				CEP 79.745-000	

ÓRGÃO/CONCEDENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				CGC 11.334.651/0001-34	
ENDEREÇO Rua Eduardo Raduan nº 129, Centro					
CIDADE Novo Horizonte do Sul	UF MS	CEP 79.745-000	DDD/TELEFONE (67) 3447-1141	E.A Pública	
NOME DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE Everton Eduardo Souza Ramalho				CPF [REDACTED]	
IDENTID/ÓRGÃO EXPED [REDACTED]		CARGO Gerente Municipal	FUNÇÃO Gerente Municipal	MATRÍCULA	
ENDEREÇO Rua [REDACTED] Centro, Novo Horizonte do Sul/MS				CEP 79.745-000	

2- OUTROS PARTÍCIPIES

NOME	CGC/MF	MATRÍCULA



3- ESPECIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO

NOME DO PROGRAMA/AÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Atendimento médico hospitalar aos usuários do SUS, no Hospital e Maternidade Novo Horizonte.	01/2025 e 12/2025
DESCRIÇÃO DO OBJETO: O objetivo do presente convênio é o estabelecimento de parceria para o desenvolvimento de ações de saúde pública, mediante cessão de uso de veículos, móveis, equipamentos e a cedência de pessoal, para a realização dos atendimentos no Hospital e Maternidade Novo Horizonte, oferecendo assim atendimento de qualidade aos usuários do SUS de forma igualitária e gratuito.	
JUSTIFICATIVA: O município de Novo Horizonte do Sul, possui população de 4.721 habitantes, conforme censo (2022), e dispõe de uma única Unidade Hospital, sendo que, outra unidade mais próxima está localizada no município de Ivinhema a uma distância de 46 quilômetros, ainda assim, a maioria das famílias deste município são de baixa renda, tornando muito importante os atendimentos gratuitos oferecidos pelo Sistema Único de Saúde. A Associação Beneficente de Novo Horizonte do Sul, fundada em 09/03/2002, com sede neste município, é entidade filantrópica sem fins lucrativos, mantenedora do Hospital e Maternidade Novo Horizonte, cadastrado no Ministério da Saúde pelo código CNES 3250415, a qual vem realizando atendimentos de até média complexidade, gratuitos de caráter permanente aos usuários do SUS. Único neste município, o Hospital e Maternidade Novo Horizonte, possui estrutura física, equipe de profissionais de saúde capacitados e com funcionamento todos os dias 24 horas ininterruptos atendendo toda a população gratuitamente via SUS – Sistema Único de Saúde, sem distinção de sexo, raça ou cor, realizando atendimentos médicos de urgência e emergência, atendimentos ambulatoriais, internações, pequenos procedimentos cirúrgicos, realização de partos normais e cesarianos, exames laboratoriais, raio-x, ultrassonografias, entre outros, contribuindo com a melhorias nas condições da saúde e proporcionando a cura das pessoas. Vale ressaltar que, neste exercício de 2024, até o mês de outubro realizamos mais de 21.100 atendimentos/procedimentos, totalmente gratuitos a todos que necessitaram, sendo só possível com a cedência do profissional técnico de raio X e a cessão de uso de veículos, móveis e equipamentos os quais contribuíram para os atendimentos realizados. A associação tem enfrentado dificuldade financeira, o que torna impossível à contratação e a aquisição dos equipamentos, os quais são fundamentais para a realização de exames, diagnósticos rápidos e precisos e o transporte de pacientes que necessitam de socorro médico, restando assim, buscar novas parcerias e a manutenção das já existentes, visando o cumprimento dos atendimentos médicos hospitalares. As receitas da associação são oriundas de doações e de eventos beneficentes, porém sendo estes, insuficientes para o custeio dos atendimentos realizados, e com o elevado custo do serviços médicos, o que tem proporcionado desequilíbrio financeiro ocasionando aumento nas despesas para a manutenção do hospital, sendo só possível com as parcerias firmadas com os órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal os quais tem contribuído com custos desta unidade hospitalar e assim, oferecendo atendimento de qualidade à população. A presente proposta justifica-se no interesse público da atividade desenvolvida, no atendimento integral à população e aos profissionais de saúde, haja visto que a associação não dispõe e nem possui recursos para a contratação de profissional de raio X e os móveis e equipamentos, conforme descrito no Anexo I, deste plano de trabalho, os quais são indispensáveis os atendimentos prestados, e com isso, a necessidade da contribuição do Fundo Municipal de Saúde, visando a continuidade na prestação de assistência à saúde no Hospital e Maternidade Novo Horizonte, a todos os usuários que necessitarem do Sistema Único de Saúde de forma gratuita e de qualidade.	



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Avenida Marcos Freire n° 1147, Centro, Novo Horizonte do Sul/MS

PLANO DE ATENDIMENTO	FOLHA
2/3	

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE NOVO HORIZONTE DO SUL

4- METAS FÍSICAS E RECURSOS FINANCEIROS

META	ESPECIFICAÇÕES	ETAPA/ FASE	INDICADOR FÍSICO UNID. MEDIDA (estimado)	VALOR MENSAL	ESTIMATIVA DE CUSTO		VALOR TOTAL
					CONCEDENTE VALOR	PROPONENTE CONTRAPARTIDA	
1	Cedência de servidores e a Cessão de Uso de Veículos e Equipamentos do Município de Novo Horizonte do Sul, conforme descrito no Anexo I, deste plano.	1	15.000 mil/ano atendimentos/procedimentos hospitalares.	-	-	-	-
Total							-

5- CAPACIDADE INSTALADA (Recursos Materiais e Humanos)

ESPECIFICAÇÕES RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS		QTDE/R\$
01	<p>Estrutura física de 1.270,8863 m2, na qual contém: 01 sala de administração, 01 sala para recepção de atendimento, 01 sala de exames, 01 sala de curativos, 01 enfermaria feminina com 03 leitos, 01 enfermaria masculina com 03 leitos, 01 enfermaria mista com 03 leitos, 01 enfermaria pediátrica com 03 leitos, 01 quarto de pré-parto com 02 leitos - todos com banheiros e equipados com ar condicionado e televisor; 01 sala de consultório médico, 01 sala de ultrassom, 01 sala de pré-consulta, 01 sala para fixação de gesso, 01 sala de atendimento a emergência, 01 sala de medicação rápida com 02 poltronas e 01 leito, 01 sala para realização de raio-x, 01 sala de laboratório de análises clínicas, 01 sala de coleta, 01 sala de farmácia básica, 01 sala de posto de enfermagem, 01 sala de lavanderia equipada com lavadora, centrífuga, secadora e passadeira industrial, 01 sala de rouparia, 01 sala de alojamento para médico, 01 sala de alojamento para motorista, 01 sala de alojamento para enfermagem, 01 sala de direção técnica, 01 sala de esterilização, 01 sala de cozinha, 01 sala de refeitório, 01 sala de centro cirúrgico, 01 sala de parto - todos os ambientes equipados de acordo com as necessidades do atendimento, voltados ao atendimento de pronto socorro, clínica médica, pequenos procedimentos cirúrgicos, exames de laboratórios, raio-x, entre outros. Ainda, contamos com equipamento gerador de energia solar contendo equipamento micro inversor e placas solares entre outros itens necessários para o bom funcionamento.</p>	2.502.000,00
<p>Profissionais: contamos com 04 médicos plantonistas, 04 Enfermeiros, 09 técnicos de enfermagem, 01 farmacêutico bioquímico, 01 auxiliar de laboratório e farmácia, 01 nutricionista, 04 recepcionistas, 04 motoristas, 03 auxiliares de limpeza, 02 cozinheiras, 01 faturista, 01 diretor administrativo.</p>		




ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Avenida Marcos Freire nº 1147, Centro, Novo Horizonte do Sul/MS

PLANO DE ATENDIMENTO	FOLHA	3/3
-----------------------------	--------------	------------

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE NOVO HORIZONTE DO SUL

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) CONCEDENTE

META	JAN/25	FEV/25	MAR/25	ABR/25	MAI/25	JUN/25
1	Atendimentos hospitalares	Atendimentos hospitalares	Atendimentos hospitalares	Atendimentos hospitalares	Atendimentos hospitalares	Atendimentos hospitalares
META	JUL/25	AGO/25	SET/25	OUT/25	NOV/25	DEZ/25
1	Atendimentos hospitalares	Atendimentos hospitalares	Atendimentos hospitalares	Atendimentos hospitalares	Atendimentos hospitalares	Atendimentos hospitalares

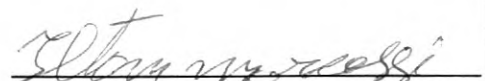
PROONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	JAN/25	FEV/25	MAR/25	ABR/25	MAI/25	JUN/25
	-	-	-	-	-	-
META	JUL/25	AGO/25	SET/25	OUT/25	NOV/25	DEZ/25
	-	-	-	-	-	-

7- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO para os devidos fins de prova junto à Gerência Municipal de Saúde, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito, ora ou situação de inadimplência com os órgãos da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho. Nestes Termos, Pede Deferimento.

Novo Horizonte do Sul-MS, 02 de Janeiro de 2025.


Ilton Márcossi

Presidente da Assoc. Beneficente de Novo H. do Sul

8- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Novo Horizonte do Sul-MS, 02 de Jan de 20 2025


Gerente Municipal de Saúde

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Avenida Marcos Freire n° 1147, Centro, Novo Horizonte do Sul/MS

Anexo I do Plano de Trabalho

Item	Qtde	Servidores
01	01	Técnico em Radiologia 40 horas

Item	Qtde	Equipamentos
01	01	Aparelho de Ultrassom – matrícula 3037A
02	01	Mesa de Madeira – matrícula 0002 ^a
03	01	Centrifuga – matrícula A007061
04	01	CPU – matrícula 4331 A
05	01	CPU – matrícula 1647 A
06	01	Carrinho de Higiene e Limpeza – matrícula A007018
07	01	Impressora Multifuncional – matrícula A008181
08	01	Computador – matrícula 4334 A
09	01	Armário Baixo – matrícula 0110A
10	01	Incubadora neonatal – matrícula A008157
11	01	Maca – matrícula A005552
12	01	Aparelho de Ultrassonografia – série CB3B23162351, LSAA24131373, CB3F23150665 E 9n – 25001164.
13	01	Aparelho Hematológico XP 300- AR408878- SYSMEX Lote C6396- matrícula A008945.
14	01	Nobreak -86055107 – 83855 – Sysmex DHL.
Veículos		
01	01	Veículo Fiat Ducato Cargo, Tipo ambulância, Diesel 2.3, Placa HTO 2955, Ano e modelo 2015, Cor Branca, Chassi n° 93W244F2RF2147569 – matrícula n° 4827 A.
02	01	Veículo Fiat Ducato TCA, Uti Neo natal, Diesel, Placa RWB 7F68, Ano e modelo 2021, Cor branca, Chassi n° 3C6DFVDK2ME574452 – matrícula n° A 008258.
03	01	Veículo Fiat Fiorino Green Amb, Tipo ambulância, Flex, Placa REY 9A25, Ano e modelo 2021, Cor branca, Chassi n° 9BD2651MHM9193061 – matrícula n° A 008224.

